

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

EE DR. FELÍCIO LAURITO

EDITAL

Interessado: EE DOUTOR FELÍCIO LAURITO

Assunto: EDITAL PROFESSOR COLABORATIVO

A Direção da EE Doutor Felício Laurito, Escola vinculada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, que instituem o Projeto deEnsino Colaborativo, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna public o presente Edital referente ao preenchimento de <u>01vaga</u> de 01 Professor para atuar no **Ensino Colaborativo (12 horas)**, no Ano Letivo 2025.

1. Dos requisitos

São requisitos para atuar como Professor de Ensino Colaborativo, estar inscrito, para o ano letivo de 2025, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente, ter habilitação/qualificação específica para atuação na *Educação Especial*, nos termos da Resolução SEDUC68/2017 e da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, que homologa a Indicação do Conselho Estadual da Educação –CEE nº 213/2021, ter contrato Categoria O Ativo nesta Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

2. Das Atribuições

São atribuições do Professor que atuará no Projeto Ensino Colaborativo:

- a) Apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilidade curricular;
- b) Auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) Participar da elaboração do cronograma de atendimento do



Rua Arizona, 113 – Parque Oratório | CEP 09250-450 | Santo André, SP Fone: (11) 4472-5242



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

EE DR. FELÍCIO LAURITO

estudante:

d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos services da Educação Especial matriculados na unidade escolar.

e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função,além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar.

f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo.

g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

3. Das Vagas:

01 vaga para Professor, para atuar no Ensino Colaborativo ministrando **09 aulas (12 horas)** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais. Horário distribuído **entre 07h00 e 16h00**.

4. Da entrega da proposta de trabalho atuar como Professor de Ensino Colaborativo /Ano Letivo 2025

A proposta de trabalho deverá ser datada e assinada, contendo a identificação completa do interessado, breve descrição da sua trajetória escolar, sua experiência profissional, bem como as suas ações e os objetivos que pretende desenvolver. É necessário o envio das cópias dos certicados e históricos da habilitação/qualificação em educação especial - conforme CEE 213 – 2021, junto à proposta de trabalho. A proposta de trabalho deverá ser entregue na secretaria desta Unidade Escolar, no periodo de 23/06/2025 à 26/06/2025.

5. Da entrevista e avaliação da Proposta de trabalho

A avaliação constará da apresentação do candidato, comprovação de habilitação / Qualificação a educação especial e seu historico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela Direção. A entrevista dar-se-á de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

6. Das Disposições Finais

O Professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

EE DR. FELÍCIO LAURITO

Complementar nº 1.191, de 28-12- 2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral. O docente com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído. O docente,com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito.

II-A critério da administração, em decorrência de:

- Não corresponder à s atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção,por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- a unidade escolar, deixar de comportar o projeto;
- · descumprir as normas legais;
- não atender às convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Santo André, 17 de Junho de 2025.

Vanessa Clistina Silva Navarro

Diretor de Escola RG 32.442.844-3

Vanessa Cristina Silva Navarro

Diretora de Escola

